

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017,

DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MODIFICA NOMENCLATURAS E CRIA VAGAS EM CARGOS EXISTENTES, TODOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei modifica nomenclaturas de cargos e acrescenta vagas a cargos existentes, todos de provimento efetivo, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, e redefine normas gerais de concursos públicos para ingresso no serviço público municipal.

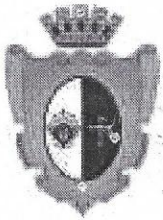
Parágrafo Único: Ficam criados 80 vagas de técnico em fiscalização de trânsito e segurança patrimonial.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 420, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As nomenclaturas dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Aracati, ficam modificadas, passando os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 420, de 16 de dezembro de 2011, a vigorar com as alterações dispostas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º A Lei Municipal nº 044, de 01 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. O Edital do Concurso Público definirá a forma a ser utilizada para a pontuação da



prova de títulos.”

“Art. 14.

§ 1º

§ 2º. (revogado)

§ 3º. (revogado)

“Art. 17. Aos candidatos portadores de deficiência são assegurados os direitos de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos públicos, desde que a deficiência seja compatível com o exercício do respectivo cargo, sendo reservado para tais pessoas, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e o percentual máximo de 20% (vinte por cento), do número de vagas oferecidas no concurso público de provas ou de provas e títulos. Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 1º

§ 2º

§ 3º (revogado);

§ 4º

§ 5º (revogado).”

“Art. 18. (revogado).”

“Art. 21. O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a contar da data da



homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.”

“Art. 22. Os critérios de aprovação e classificação serão definidos no edital do concurso.”

“Art. 24. Admitir-se-á recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora, contra qualquer etapa do Concurso Público, desde que devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado de cada etapa, sob pena de preclusão.”

Art. 5º As atribuições do cargo de fiscal de obras e serviços públicos terá como parâmetro a CBO nº 2545-05, passando os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 420, de 16 de dezembro de 2011, a vigorar com as alterações dispostas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

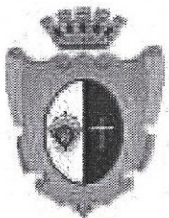
Parágrafo Único: O Cargo de Fiscal de Obras e Serviço Público passa a ter como atribuições o seguinte:

- I. realizar vistorias e fiscalizações;
- II. lavrar autos e termos;
- III. exercer poder de polícia administrativa;
- IV. fiscalizar ordenamento urbano;
- V. realizar diligências;
- VI. aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais;
- VII. exercer outras atribuições correlatas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Liberdade do Município do Aracati, em 18 de Dezembro de 2017.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati



ANEXO I – VAGAS CRIADAS

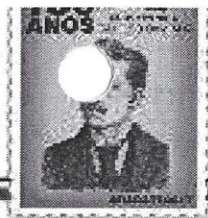
GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CATEGORIA FUNCIONAL	SISTEMAS ORGANIZACIONAIS	SUBSISTEMAS ORGANIZACIONAIS	VAGAS EXISTENTES LEI 420/2011 (A)	VAGAS EXISTENTES CARTA DE LEI 033/2013 (B)	VAGAS EXISTENTES LEI 182/2015 (C)	VAGAS EXISTENTES LEI 233/2016 (D)	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES (E) = A+B+C+D	VAGAS CRIADAS (F)	TOTAL (G)= E+F
ATIVIDADES DE GESTÃO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO (ANOST)	SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	657	163	-	5	825	-	825
			SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA							
			SISTEMA DE GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TÉCNICO EM GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	26	-	-	-	26	-	26
			SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	74	-	-	-	74	80	154
		ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	26	10	40	-	76	-	76
			SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	6	-	6	-	12	-	12
			SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE	ESPECIALISTA EM SAÚDE	88	72	60	-	220	-	220
			SISTEMA DE GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ESPECIALISTA EM ARRECADAÇÃO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7	-	15	-	22	-	22
TOTAL					884	245	121	05	1255	80	1335



**PREFEITURA DO
ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO II – ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURAS DE CARGOS EXISTENTES

GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CATEGORIA FUNCIONAL	SISTEMAS ORGANIZACIONAIS	SUBSISTEMAS ORGANIZACIONAIS	CARGO ESPECÍFICO		CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES (CBO)	REQUISITOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
					NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL			
GESTÃO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO (ANOST)	SISTEMA DE GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TÉCNICO EM GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE OBRAS	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	3522-10	Ensino Médio Completo	Lei 420/2011
					FISCAL DE OBRAS E LIMPAZA URBANA				